



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CONTRATADA: BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº: 070/2024

OBJETO: Aquisição de **Rações para cães e gatos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 06 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Pela contratada:

Nome: ELIANE CRISTINA DE BARROS NASCIMENTO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 072.824.648-12

E-mail: licitacao@barroscomercio.com.br

Telefone: (15) 99845-7634

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CARMO HENRIQUE CONTIERI

Cargo: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

CPF: 279.821.568-43

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

NOME: JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA MOTA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CPF: 425.556.668-26

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





CONTRATO 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A
EMPRESA BARROS COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o **Sr. Gilberto Tobias Domingues**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.423.372-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.727.458-45, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.155.601/0001-88, com sede à Rua Benedito de Oliveira Rosa, nº 265, Barracão A, Bairro do Turvo, na cidade de Pilar do Sul/SP, CEP: 18.185-000, neste ato representado por sua Representante Legal, a **Sra. Eliane Cristina de Barros Nascimento**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.956.605-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.824.648-12, residente e domiciliado à Rua Alameda das Palmeiras, nº 64, Bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **Rações para cães e gatos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Modelo/Marca	Valor unit.
1	8.000	Kg	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - Embalagens de 15 ou 20 kg Umidade - Máximo 10% Proteína Bruta - Mínimo 22% Extrato Etéreo - Mínimo 9% Matéria Mineral - Máximo 9,00% Matéria Fibrosa - Máximo 4% Cálcio - Máximo 2% Fósforo - Mínimo 0,8% Ômega 6 - Mínimo 2,00% Ômega 3 - Mínimo 0.20%	VITA + PREMIUM ADULTO	R\$ 4,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 35.440,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas à execução total dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pela Secretaria requisitante, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela Contratada, desde que seja devidamente processada pela contabilidade, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.





3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As rações deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, entregue à Contratada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 164, Jardim Helena, Capão Bonito/SP, ou em local previamente indiciado pelo responsável pela solicitação.

5.2. Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

5.3. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, característica e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Contratante.

5.4. A Contratante reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

5.5. Considerando as necessidades dos municípios, as quantidades inicialmente previstas, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

5.6. Em havendo descontinuidade na produção ou na fabricação dos produtos ofertados na Proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à Contratante, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produtos o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários dos produtos que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua Proposta, ficando a critério da Contratante aceitá-lo ou não.

5.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinente e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.7.1. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.8. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.





- 5.9. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 5.10. A Contratante rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o regimento da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações:

6.1.1. Da Contratada:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, sendo o item 1 entregue **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, **em até 15 (quinze) dias**, contadas do recebimento da ordem, e em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

6.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;





- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. As sanções dispostas neste Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – Falência;
- II – Concordata;
- III – Insolvência;
- IV – Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V – Inobservância de dispositivos legais;
- VI – Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da Contratante, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;





e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Fonte de Recurso: Tesouro
- II) Funcional Programática: 20.606.0012.2107
- III) Categoria Econômica: 3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte da Contratante exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Carmo Henrique Contieri**, Diretor de Desenvolvimento Agrícola, inscrito no CPF nº 279.821.568-43, e como Fiscal do Contrato, o **Sr. João Paulo Ribeiro da Silva Mota**, Médico Veterinário, inscrito no CPF nº 425.556.668-26.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.





CONTRATO 070/2024

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante.

12.5. A Contratada fica obrigada a comunicar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram-se a este contrato, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, o Processo Administrativo nº 792/2024, as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Capão Bonito, 06 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio
Ambiente

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Eliane Cristina de Barros Nascimento
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

CONTRATADA: BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 14.155.601/0001-88

CONTRATO Nº: 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

VIGÊNCIA: 06/05/2024 – 06/05/2025

OBJETO: Aquisição de **Rações para cães e gatos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

VALOR: R\$ 35.440,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 06 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: obras@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CONTRATADA: BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº: 070/2024

OBJETO: Aquisição de **Rações para cães e gatos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

Nome:	GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CPF:	020.727.458-45
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 06 de maio de 2024.

GILBERTO TOBIAS DOMINGUES





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

CNPJ Nº: 46.985.752/0001-50

CONTRATO Nº: 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

VIGÊNCIA: 06/05/2024 – 06/05/2025

OBJETO: Aquisição de **Rações para cães e gatos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

VALOR: R\$ 17.690,00 (dezesete mil e seiscientos e noventa reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 06 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: obras@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____

Gilberto Tobias Domingues



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

FONE: (15) 3543-9900

licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeituracb



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

CONTRATO Nº: 071/2024

OBJETO: Aquisição de **Rações para cães e gatos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

Nome:	GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CPF:	020.727.458-45
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 06 de maio de 2024.

Gilberto Tobias Domingues

GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

FONE: (15) 3543-9900

licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeituracb

Contrato 070 24 - PE 04 24 - Ração - ACF - Dec. e Cad. Responsável.pdf

Documento número f0b9c05a-3f14-46cf-b8ee-c9c714e2de8a



Assinaturas

✓ ANTONIO CACEFFO FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 45.71.105.142 / Geolocalização: -23.438800, -51.931000
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36 Edg/124.0.0.0
Data e hora: Maio 07, 2024, 05:39:08
CPF: 106.248.529-70
E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5544991840411
ZapSign Token: de480dbb-****-****-****-f3bd9ec3274e

Antonio Caceffo Filho

Assinatura de ANTONIO CACEFFO FILHO

✓ GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Maio 07, 2024, 15:15:49
CPF: 020.727.458-45
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
ZapSign Token: b17bec44-****-****-****-3a6d0bc461aa

Gilberto Tobias Domingues

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Carmo Henrique Contieri

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.988324, -48.343868

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2

Safari/605.1.15

Data e hora: Maio 06, 2024, 14:22:07

CPF: 279.821.568-43

E-mail: carmohenriquec@gmail.com

Telefone: + 5515996111500

ZapSign Token: 15fe15b9-****-****-****-48fd86bbc7c0

Assinatura de Carmo Henrique Contieri



JOÃO PAULO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -24.001769, -48.345829

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Maio 06, 2024, 14:02:14

CPF: 425.556.668-26

E-mail: agro@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515996641904

ZapSign Token: b0a56ec4-****-****-****-71a8604f1403

João Paulo

Assinatura de JOÃO PAULO



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Maio 07, 2024, 17:04:50

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 1713a605-****-****-****-75e6dd00e846

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 06, 2024, 13:36:38

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

ZapSign Token: 33232c2a-****-****-****-a9cf617579cf



Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



LEONARDO CAROL TARDIO BARRIENTOS

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -23.878042, -47.998566

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 06, 2024, 15:41:19

CPF: 458.987.388-51

E-mail: leonardob.10@hotmail.com

Telefone: + 5515996997450

ZapSign Token: 9c822344-****-****-****-7115d2a576a7



Assinatura de LEONARDO CAROL TARDIO
BARR...



Hash do documento original (SHA256):

3116a4f4614b65d8223ad199c6a36968d71b2cd56fe69ff379c95f906c3886c2

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f0b9c05a-3f14-46cf-b8ee-c9c714e2de8a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f0b9c05a-3f14-46cf-b8ee-c9c714e2de8a, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

CONTRATO Nº: 071/2024

OBJETO: Aquisição de **Rações para cães e gatos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 06 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Pela contratada:

Nome: ANTONIO CACEFFO FILHO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 106.248.529-70

E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br

Telefone: (41) 3388-0249 / (41) 9736-3366

Assinatura: _____ *Antonio Caceffo Filho*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Assinatura: _____ *Gilberto Tobias Domingues*





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CARMO HENRIQUE CONTIERI

Cargo: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

CPF: 279.821.568-43

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

NOME: JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA MOTA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CPF: 425.556.668-26

Assinatura: _____

João Paulo

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____

Carlos Pereira Barbosa Filho

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Contrato 071 24 - PE 04 24 - Ração - ACF - Termo de Ciência.pdf

Documento número 7d640889-140f-42ca-85c8-7aa4a4523f8e



Assinaturas

✓ ANTONIO CACEFFO FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 45.71.105.142 / Geolocalização: -23.438800, -51.931000
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36 Edg/124.0.0.0
Data e hora: Maio 07, 2024, 05:39:08
CPF: 106.248.529-70
E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5544991840411
ZapSign Token: de480dbb-****-****-****-f3bd9ec3274e

Antonio Caceffo Filho

Assinatura de ANTONIO CACEFFO FILHO

✓ GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Maio 07, 2024, 15:15:49
CPF: 020.727.458-45
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
ZapSign Token: b17bec44-****-****-****-3a6d0bc461aa

Gilberto Tobias Domingues

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Carmo Henrique Contieri

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.988324, -48.343868

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2

Safari/605.1.15

Data e hora: Maio 06, 2024, 14:22:07

CPF: 279.821.568-43

E-mail: carmohenriquec@gmail.com

Telefone: + 5515996111500

ZapSign Token: 15fe15b9-****-****-****-48fd86bbc7c0

Assinatura de Carmo Henrique Contieri



JOÃO PAULO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -24.001769, -48.345829

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Maio 06, 2024, 14:02:14

CPF: 425.556.668-26

E-mail: agro@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515996641904

ZapSign Token: b0a56ec4-****-****-****-71a8604f1403

Assinatura de JOÃO PAULO



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Maio 07, 2024, 17:04:50

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 1713a605-****-****-****-75e6dd00e846

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 06, 2024, 13:36:38

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

ZapSign Token: 33232c2a-****-****-****-a9cf617579cf

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



LEONARDO CAROL TARDIO BARRIENTOS

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -23.878042, -47.998566

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 06, 2024, 15:41:19

CPF: 458.987.388-51

E-mail: leonardob.10@hotmail.com

Telefone: + 5515996997450

ZapSign Token: 9c822344-****-****-****-7115d2a576a7

Assinatura de LEONARDO CAROL TARDIO
BARR...



Hash do documento original (SHA256):

ccd542b4fad5a8962a8e48989ae3a0d1d2d9a5e31c4b3047c496747e9554f3a

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7d640889-140f-42ca-85c8-7aa4a4523f8e>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 7d640889-140f-42ca-85c8-7aa4a4523f8e, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





CONTRATO 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A
EMPRESA ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o **Sr. Gilberto Tobias Domingues**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.423.372-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.727.458-45, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.985.752/0001-50, com sede à Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.250-000, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Antonio Caceffo Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 9.718.631-6 SEPS-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.248.529-70, residente e domiciliado à Rua Pedro Viriato Parigot de Sousa, nº 3901, torre 01, apto. 031, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **Rações para cães e gatos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Modelo/Marca	Valor unit.
2	1.500	Kg	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - Embalagens de 10 kg Umidade - Máximo 10% Proteína Bruta - Mínimo 27% Extrato Etéreo - Mínimo 10% Matéria Mineral - Máximo 10% Matéria Fibrosa - Máximo 4,5% Cálcio - Máximo 2,2% Cálcio- Mínimo 0,9% Fósforo - Mínimo 0,80% Ômega 6 - Mínimo 2% Ômega 3 - Mínimo 0,18%	RD RAÇÕES	R\$ 6,28
3	1.000	Kg	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS - Embalagens de 20 kg Umidade - Máximo 10% Proteína Bruta - Mínimo 30% Extrato Etéreo - Mínimo 10% Matéria Mineral - Máximo 11% Matéria Fibrosa - Máximo 4,5% Cálcio - Máximo 2,5% Cálcio - Mínimo 0,8 % Fósforo - Mínimo 0,75% Ômega 6 - Mínimo 2,0% Ômega 3 - Mínimo 0,17% Taurina - Mínimo 0,10 %	RD RAÇÕES	R\$ 8,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 17.690,00 (dezessete mil e seiscentos e noventa reais)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas à execução total dos serviços.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pela Secretaria requisitante, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela Contratada, desde que seja devidamente processada pela contabilidade, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As rações deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, entregue à Contratada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 164, Jardim Helena, Capão Bonito/SP, ou em local previamente indiciado pelo responsável pela solicitação.

5.2. Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

5.3. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, característica e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Contratante.

5.4. A Contratante reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

5.5. Considerando as necessidades dos municípios, as quantidades inicialmente previstas, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

5.6. Em havendo descontinuidade na produção ou na fabricação dos produtos ofertados na Proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à Contratante, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produtos o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários dos produtos que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua Proposta, ficando a critério da Contratante aceitá-lo ou não.

5.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinente e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.





CONTRATO 071/2024

5.7.1. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.8. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

5.9. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

5.10. A Contratante rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o regimento da Lei Federal nº 14.133/21.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações:

6.1.1. Da Contratada:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, sendo o item 1 entregue **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, **em até 15 (quinze) dias**, contadas do recebimento da ordem, e em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

6.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;





- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. As sanções dispostas neste Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – Falência;
- II – Concordata;
- III – Insolvência;
- IV – Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V – Inobservância de dispositivos legais;
- VI – Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da Contratante, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;





- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Fonte de Recurso: Tesouro
- II) Funcional Programática: 20.606.0012.2107
- III) Categoria Econômica: 3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte da Contratante exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Carmo Henrique Contieri**, Diretor de Desenvolvimento Agrícola, inscrito no CPF nº 279.821.568-43, e como Fiscal do Contrato, o **Sr. João Paulo Ribeiro da Silva Mota**, Médico Veterinário, inscrito no CPF nº 425.556.668-26.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante.

12.5. A Contratada fica obrigada a comunicar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram-se a este contrato, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, o Processo Administrativo nº 792/2024, as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Capão Bonito, 06 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

Gilberto Tobias Domingues

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio
Ambiente

CONTRATADA:

Antonio Caceffo Filho

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

Antonio Caceffo Filho
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. *Robson Cetrin Alves*

2. *demais Barrientos*



Contrato 071 24 - PE 04 24 - Ração - ACF.pdf

Documento número a2029d8d-ddfb-457a-a070-7168e1183707



Assinaturas

✓ ANTONIO CACEFFO FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 45.71.105.142 / Geolocalização: -23.438800, -51.931000
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36 Edg/124.0.0.0
Data e hora: Maio 07, 2024, 05:39:08
CPF: 106.248.529-70
E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5544991840411
ZapSign Token: de480dbb-****-****-****-f3bd9ec3274e

Antonio Caceffo Filho

Assinatura de ANTONIO CACEFFO FILHO

✓ GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Maio 07, 2024, 15:15:49
CPF: 020.727.458-45
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
ZapSign Token: b17bec44-****-****-****-3a6d0bc461aa

Gilberto Tobias Domingues

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Carmo Henrique Contieri

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.988324, -48.343868

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2

Safari/605.1.15

Data e hora: Maio 06, 2024, 14:22:07

CPF: 279.821.568-43

E-mail: carmohenriquec@gmail.com

Telefone: + 5515996111500

ZapSign Token: 15fe15b9-****-****-****-48fd86bbc7c0

Assinatura de Carmo Henrique Contieri



JOÃO PAULO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -24.001769, -48.345829

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Maio 06, 2024, 14:02:14

CPF: 425.556.668-26

E-mail: agro@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515996641904

ZapSign Token: b0a56ec4-****-****-****-71a8604f1403

João Paulo

Assinatura de JOÃO PAULO



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Maio 07, 2024, 17:04:50

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 1713a605-****-****-****-75e6dd00e846

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 06, 2024, 13:36:38

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

ZapSign Token: 33232c2a-****-****-****-a9cf617579cf

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



LEONARDO CAROL TARDIO BARRIENTOS

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -23.878042, -47.998566

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 06, 2024, 15:41:19

CPF: 458.987.388-51

E-mail: leonardob.10@hotmail.com

Telefone: + 5515996997450

ZapSign Token: 9c822344-****-****-****-7115d2a576a7

Assinatura de LEONARDO CAROL TARDIO
BARR...



Hash do documento original (SHA256):

a7ed409f6d03a2489b2b30a7370e4fd36d574b55e3c9c9b01e73e008fc260d59

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a2029d8d-ddfb-457a-a070-7168e1183707>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação a2029d8d-ddfb-457a-a070-7168e1183707, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

